



( 13 de Julho de 1962 )

Dispõe Autoriza o Prefeito Municipal a abrir concorrência pública para a concessão dos serviços telefônicos no município pelo sistema de auto financiamento, celebrando o contrato respectivo nos termos da minuta anexa.--

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeito Municipal autorizado a abrir concorrência pública para a concessão privilegiada dos serviços telefônicos no município, publicando o edital respectivo, bem assim a celebrar contrato com a empresa vencedora da concorrência, observadas as disposições da presente Lei.

ARTIGO 2º - O contrato de concessão, salvo naquilo que for objeto da concorrência, obedecerá aos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Julho de 1962.-

GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Julho de 1962.-

VERA MARQUEZINI

-respondendo pelo expediente da Secretaria-